



## **Comissão Permanente das Sociedades de Advogados**

### **Comunicado**

Considerando a necessária adoção de medidas de prevenção à contenção do Coronavírus (COVID-19), diante da pandemia em curso assim classificada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como das recomendações do Ministério da Saúde e da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de São Paulo.

Considerando, ainda, a necessidade de não haver prejuízo às partes interessadas:

#### **RESOLVE:**

Suspender os prazos para cumprimento das diligências pelo período de 15 (quinze) dias. Condicionado a evolução do Plano São Paulo / Governo do Estado de São Paulo.

São Paulo, 05 de março de 2021.

**Marcos Rafael Flesch**  
Presidente da  
Comissão Permanente das Sociedades de Advogados